

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA I INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS **CÂMPUS VALPARAISO**

EDITAL 04/2023 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS VAI PARAÍSO DE GOIÁS

Edital 04/2023 - Programa Alimentação Cursos Superiores (Restaurante Estudantil) - 2º semestre letivo de 2023

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) Câmpus Valparaíso de Goiás, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes dos cursos superiores do IFG/Câmpus Valparaíso de Goiás no Edital 04/2023 - Programa Alimentação Cursos Superiores (Restaurante Estudantil) - 2º semestre 2023, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG − instituída pela Resolução nº 77/2021 − REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº

8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019/2023. A Portaria nº 2079/2021 - REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define os programas de auxílio financeiro previstos na PAE.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de seleção dos (as) estudantes dos cursos superiores: Bacharelado em Engenharia Elétrica e Licenciatura em Matemática do IFG/Câmpus Valparaíso de Goiás, em maior desigualdade socioeconômica para participarem do Programa de Auxílio Alimentação Cursos Superiores - oferta do lanche noturno, produzido pelo restaurante estudantil, com recursos próprios aprovados pelo do Câmpus, para o 2º semestre do ano de 2023. O programa pretende contribuir para a permanência e êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria n° 2079/2021 e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

2.2 Do Público

- 2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Alimentação Cursos Superiores (Restaurante Estudantil) 2023 concedidos neste edital, todos os (as) estudantes calouros e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:
- a) Bacharelado em Engenharia Elétrica;
- b) Licenciatura de Matemática.

2.3 Das Inscrições

- 2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher/atualizar o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): http://suap.ifg.edu.br.
- 2.3.2 Realizar inscrição no programa; Durante a inscrição anexar via SUAP a documentação prevista no Anexo I deste edital.
- 2.3.3 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar somente a documentação de renda de todos os membros do grupo familiar de acordo com os Anexos I e II deste edital.
- 2.3.4 Os (as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 01/2023 e que portanto já são participantes do programa alimentação não poderão participar deste edital.
- 2.3.5 O (a) estudante que resida com familiares deverá apresentar a documentação de todos os membros do grupo familiar, conforme anexos I e II, deste edital.

- 2.3.6 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição ou enviadas em arquivo único em PDF, para o e-mail: cae.valparaiso@ifg.edu.br. O título do e-mail deve conter o nome do (a) estudante, matrícula.
- 2.3.7 Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, as documentações constantes nos anexos I e II, poderão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus, nas datas previstas no cronograma, em envelope lacrado e datado, constando nome, matrícula e curso do (a) estudante e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE). Não haverá conferência de documentação no momento da entrega.
- 2.3.8 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexos I e II.
- 2.3.9 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.3.10 As declarações enviadas e/ou entregues devem estar em conformidade com o Anexo II e devidamente assinadas pelo (a) estudante.
- 2.3.11 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 2.3.12 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento do questionário socioeconômico e inscrição nos programas o (a) estudante poderá acessar o link: <u>Preenchimento do questionário socioeconômico</u> / Manual do passo a passo para <u>inscrever-se nos programas de assistência estudantil</u> demais informações a respeito do edital podem ser acessadas no site do <u>IFG/Valparaíso</u>.

2.4 Dos Critérios de Seleção

- 2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país ;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.
- 2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula ou CPF do estudante), considerando para a classificação, o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.
- 2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata no Programa, os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário previsto pelo câmpus para o ano exercício 2023.
- 2.4.4 Durante todo o semestre letivo de 2023 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim uma listagem de "espera" para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante, o próximo (a) estudante da lista será imediatamente convocado.
- 2.4.5 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação Portaria nº 2079/2021.
- 2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo (a) estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.
- 2.4.7 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

2.5 Do cancelamento dos programas:

- 2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;

- e) Deixar de utilizar o restaurante estudantil por mais de 30 dias consecutivos sem a devida comunicação formal na CAE;
- f) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a) estudante;
- g) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- h) Estar inadimplente com a CAE;
- i) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- 2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.
- 2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas está em consonância com o orçamento próprio destinado especificadamente para atender o programa alimentação cursos superiores durante o ano letivo de 2023.

QUANTIDADE DE VAGAS			
05 vagas + CADASTRO RESERVA			

2.6.2 A convocação de novos estudantes está condicionada ao surgimento de vagas e ao limite orçamentário destinado para o custeio das despesas com o programa.

2.7 Do Programa

- 2.7.1 Será Concedido por meio deste edital o Programa Alimentação Cursos Superiores (Restaurante Estudantil) 2º semestre de 2023, destinado a prestar atendimento aos estudantes por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade.
- 2.7.2 Forma de atendimento:
- a) Estudantes em situação de desigualdade socioeconômica selecionados e matriculados (as) nos cursos noturnos poderão ter acesso ao lanche noturno com subsídio de 100% do valor da refeição;
- b) Estudantes em situação de desigualdade socioeconômica que estiverem realizando atividades devidamente supervisionadas, no período diurno poderão ter o acesso ao café da manhã ou almoço, conforme parecer da CAE.
- 2.7.3 Caso ocorra a suspensão do calendário acadêmico será feito a concessão do Auxílio Financeiro Alimentação aos estudantes participantes.

2.8 Cronograma

ITEM	ETAPAS	DATA	LOCAL	
01	Período de Inscrição e envio de documentação online - Via SUAP Anexos I e II	28 de agosto a 04 de setembro de 2023 das 00h às 23h59min.	SUAP Site: http://suap.ifg.edu.br	
02	Entrega de documentação presencial, em caso da impossibilidade de envio por e-mail ou anexo no SUAP	28 de agosto a 04 de setembro de 2023 das 13h às 17h	Coordenação de Assistência Estudantil (CAE/GEPEX)	
03	Realização do estudo socioeconômico pela (o) Assistente Social	05 a 11 de setembro de 2023	-	
04	Publicação do Resultado preliminar	11 de setembro de 2023	Site IFG/Valparaiso	
05	Submissão de recurso contra o resultado preliminar. (ANEXO III)	12 e 13 de setembro de 2023	Via e-mail: cae.valparaiso@ifg.edu.br	
		14 e 15 de setembro de		

06	Análise de recursos	2023	-
07	Publicação do resultado dos recursos e Publicação do Resultado Final / Divulgação do horário e local para assinatura do termo de responsabilidade	18 de setembro de 2023	Site IFG/Valparaiso
08	Reunião e assinatura do termo de responsabilidade	20 de setembro de 2023	IFG/Valparaíso

2.9. Da interposição de recurso

- 2.9.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias após a divulgação do resultado preliminar do edital.
- 2.9.2 Para solicitar o recurso administrativo, o (a) estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III) e enviar para o email: cae.valparaiso@ifg.edu.br. Serão avaliados os recursos recebidos até as 23h59min, do último dia designado para envio de solicitação de recursos, conforme consta no cronograma.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Cabe à Direção Geral do câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar e-mail para: cae.valparaiso@ifg.edu.br, a fim de dirimi-la.
- 3.3 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus.
- 3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Valparaíso de Goiás, 25 de agosto de 2023.

Danielle Pereira da Costa Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão Portaria 1711 de 08/08/2019 Reginaldo Dias dos Santos Diretor Geral do Câmpus Portaria 1451 de 30/07/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- Reginaldo Dias dos Santos, DIRETOR(A) GERAL CD2 CP-VALPARA, em 25/08/2023 17:57:17.
- Danielle Pereira da Costa, GERENTE CD4 VAL-GPPGE, em 25/08/2023 17:19:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 443758 Código de Autenticação: d6e7496d71

